

DISPÕE SOBRE AS EXIGÊNCIAS E O CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) NO PROGRAMA “MÃO AMIGA - EXTRATIVISMO DA MANGABA”, REGIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.727, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 19 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Considerando a instituição do Programa “Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba”, através da Lei Estadual nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, que consiste em uma modalidade específica do Programa “Mão Amiga”, e tem a finalidade de mitigar os impactos decorrentes da sazonalidade e do período de entressafra da atividade extrativista da mangaba no Estado de Sergipe, afetada por mudanças climáticas, secas e degradação ambiental.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as exigências e o cronograma de cadastramento e inscrição no Programa “Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba” no exercício de 2025, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, que o institui.

Art. 2º Para fins de cadastramento das Organizações Sociais junto à SEASIC, estas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Estatuto Social registrado em cartório, contendo a finalidade da Organização;

II - Ata de eleição da atual Diretoria, registrada em cartório;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e do endereço do dirigente ou representante legal da Organização;

V - Declaração emitida pela Diretoria, atestando que seus membros exercem a atividade de extrativismo da mangaba, com a indicação do número total de membros vinculados à Organização;

VI - Comprovante de endereço da sede da Organização;

VII - Preenchimento dos termos e declarações constantes nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º O cadastramento das Organizações Sociais poderá ser revogado, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Para fins de cadastramento dos beneficiários, as Organizações Sociais cadastradas junto à SEASIC deverão apresentar as seguintes documentações pessoais e nominais dos beneficiários:

I - Documento de identidade oficial com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência no Estado de Sergipe;

IV - Declaração emitida pela Organização Social a que é afiliada, cadastrada junto à SEASIC, atestando que pertence aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e que exerce a atividade de extrativismo da mangaba;

V - Comprovação de cadastramento do(a) beneficiário(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, na faixa do Programa Bolsa Família, devendo este cadastramento ter sido realizado com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da data de inscrição no Programa, e estar atualizado há, no máximo, 12 (doze) meses, se já forem cadastrados(as).

VI - Preenchimento das Declarações constantes nos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 5º O período de cadastramento das Organizações, com a apresentação da documentação indicada nos incisos do Art. 2º, bem como o período para as inscrições dos(as) beneficiários(as) pelas Organizações Sociais previamente cadastradas, para a execução do Programa no exercício de 2025, ocorrerá entre os dias 02 e 20 de setembro de 2025.

Art. 6º O resultado das inscrições estará disponível em até 30 dias após o fim do prazo de inscrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 30 de agosto de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O(a) _____
_____ Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº _____, com sede em _____

_____, por intermédio do(da) seu(sua) representante legal _____
_____, portador(a) do RG nº _____, e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser o(a)
responsável pela averiguação da veracidade dos dados informados para inscrição de beneficiário(a)
no Programa "Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba", regido pela Lei Estadual nº 9.727, de 25 de
agosto de 2025, e neste ato, reconhece a sua responsabilidade civil, penal e administrativa, por
qualquer informação inverídica, comprometendo-se, ainda, a observar integralmente as disposições
da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

No ato do cadastramento do(a) beneficiário(a), será de responsabilidade do(a) representante
institucional informar, no campo correspondente, o endereço eletrônico (email) institucional da
Organização Social, nos casos em que o(a) beneficiário(a) não possua endereço eletrônico ativo.
Ressalta-se que o número de telefone a ser informado deverá, obrigatoriamente, pertencer ao(à)
próprio(a) beneficiário(a) ou a integrante de seu grupo familiar, com a finalidade de assegurar a
comunicação direta entre o Programa e os respectivos beneficiários(as).

_____/____, ____ de _____ de _____
(Local/Data)

(Assinatura do(a) Representante Legal da Organização Social)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

O(a) _____,
Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede em _____,
_____, por
intermédio do seu representante legal _____,
portador(a) do RG nº _____,
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
ciência e aceitação de todas as disposições previstas no Programa "Mão Amiga - Extrativismo da
Mangaba", regido pela Lei Estadual nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, reconhecendo, a partir
deste ato, a sua responsabilidade civil, penal e administrativa, por qualquer informação inverídica,
comprometendo-se, ainda, a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de
agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____/_____, ____ de _____ de _____
(Local/Data)

(Assinatura do(a) Representante Legal da Organização Social)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE EXTRATIVISTA DA MANGABA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
no endereço _____

_____,
para fins de inscrição no Programa "Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba", regido pela Lei Estadual
nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, **DECLARO** exercer o extrativismo da mangaba e pertencer
à comunidade tradicional de catadores(as) de mangaba, reconhecida econômica e culturalmente
como integrante dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) do Brasil.

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações constantes
nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa poderá
acarretar responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

DECLARO estar ciente e autorizar a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo os
dados sensíveis como o de pertencimento a povos e comunidades tradicionais, nos termos da LGPD,
com a finalidade de realização de inscrição no Programa "Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba",
instituído pela Lei Estadual nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, sob a gestão da Secretaria de Estado
da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC.

_____/_____, ____ de _____ de _____
(Local/Data)

(Assinatura do(a) Beneficiário(a))

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONSENTIMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____,

DECLARO que todas as informações e documentos por mim apresentados à Organização Social _____, para realização da minha inscrição como beneficiário(a) do Programa "Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba", regido pela Lei Estadual nº 9.727, de 25 de agosto de 2025, são verdadeiros, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei. Nesta oportunidade, AUTORIZO a inserção, coleta e tratamento dos meus dados pessoais pelo Programa "Mão Amiga - Extrativismo da Mangaba", incluindo os dados sensíveis como o de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de realizar a minha inscrição no Programa, estando ciente de que poderei responder civil e penalmente, por qualquer informação inverídica ou fraudulenta.

_____/_____, _____ de _____ de _____
(Local/Data)

(Assinatura do(a) Beneficiário(a))